ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.623 de 14 de janeiro de 2.005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, com a Delegacia Federal de Agricultura no RS e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente 01 (um) auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º Cópia do referido Termo de Cooperação Técnica passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 janeiro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ...../2005

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL ATRAVES DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICUL TURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇAO TECNICA NA AREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.

Aos (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e cinco (2005) a União Federal, através da Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da Carteira de Identidade n.o 9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20 de 27 de Janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Léo Alberto Klein, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 35, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS portador da Carteira de Identidade nº 9029507333, órgão expedidor SSP/RS e CPF nº 095.551.020-15, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A DFA/RS compete:

a) a responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II - À PREFEITURA compete:

a) ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, um (01) Auxiliar de Inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí /RS.

b) as despesas decorrentes deste Termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FRANCISCO NATAL SIGNOR
Delegado Federal no RS

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
CI:

_____
Nome:
CPF:
CI: